



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

### **5ª Edição da Série “Justiça Pesquisa”**

#### ***Convocação nº 01/2020***

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como órgão integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e avaliação de políticas judiciárias em curso, conforme art. 5º da Lei 11.364, de 26 de outubro de 2006.

A presente iniciativa adota como diretrizes os objetivos regimentais do DPJ, em especial as seguintes medidas de disseminação de informações e conhecimentos:

- i) “desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira”;
- ii) “realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário”; e
- iii) “fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias”.<sup>1</sup>

A convocação destina-se à contratação de Instituição de Ensino Superior ou Instituição pública ou privada (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) incumbida, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e pesquisa, que atendam aos termos e condições estabelecidos por este Edital:

#### **1) Contextualização da Série “Justiça Pesquisa”**

No cenário das políticas judiciárias, a evolução qualitativa e quantitativa dos serviços oferecidos à sociedade envolve a identificação das principais dificuldades e oportunidades existentes em relação à formulação, à implementação, ao aperfeiçoamento e ao controle

---

<sup>1</sup> Segundo o art. 37 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (RI/CNJ), “constituem objetivos do DPJ: (...); II – desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira; III – realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário; (...); V – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias; VI – disseminar informações e conhecimentos por meio de publicações, seminários e outros veículos”.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

das atividades de prestação jurisdicional na busca de concretização de direitos e garantias fundamentais.

É exatamente esse o conjunto de desafios institucionais que estimularam o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) a conceber a SÉRIE “JUSTIÇA PESQUISA” e a lançá-la a partir de 2 (dois) eixos estruturantes complementares entre si:

- i) Eixo “Direitos e Garantias fundamentais”; e
- ii) Eixo “Políticas Públicas do Poder Judiciário”.

O Eixo “*Direitos e Garantias fundamentais*” enfoca aspectos relacionados à realização de liberdades constitucionais a partir do critério de ampliação da efetiva proteção a essas prerrogativas constitucionais no âmbito da República Federativa do Brasil.

O Eixo “*Políticas Públicas do Poder Judiciário*”, por sua vez, volta-se para aspectos institucionais de planejamento, gestão de fiscalização de políticas judiciárias a partir de ações e programas que contribuam para o fortalecimento da cidadania e da democracia.

Os dois eixos estão vinculados a abordagem empírica do tema. A perspectiva doutrinária ou teórica deve atuar como marco para construção e verificação de hipóteses, assim como para definição dos problemas. A pesquisa, portanto, não pode ser exclusivamente teórica ou doutrinária.

Dessa forma, a pesquisa a ser realizada sobre o tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro”, mantém relação com os eixos adotados historicamente pela “Série Justiça Pesquisa”.

## **2) Do Objeto**

O objeto do presente Edital é contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisa a ser desenvolvida com o tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário no Poder Judiciário Brasileiro”, atendendo aos requisitos e especificações constantes no item 3.

A instituição deverá desenvolver pesquisa empírica com levantamento de dados estatísticos e qualitativos, em relação ao tema “Diagnóstico sobre o Contencioso Tributário



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

no Poder Judiciário Brasileiro, a ser utilizada como subsídio para formulação de políticas públicas.

São esperados quatro produtos, que serão entregues no curso do Projeto, como meios de acompanhamento e verificação do andamento da pesquisa, conforme estabelecido no item 14.1.

A pesquisa deverá traçar o diagnóstico, por meio de análise de dados estatísticos e pesquisa empírica, sobre as principais causas e fatores que afetam a efetividade das decisões em matéria tributária, no âmbito do processo judicial, de modo a identificar os seus principais problemas.

A pesquisa deverá possuir metodologia mista, de análise quantitativa e qualitativa, e poderá valer-se de diversas técnicas de coleta de dados como a aplicação de questionários eletrônicos; realização entrevistas; coleta de dados estatísticos; análise de estudos setoriais, análise documental, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover uma visão ampla e integral do objeto da pesquisa.

A pesquisa deverá contemplar, no mínimo, os critérios de representatividade da Justiça Federal, de forma a incluir as Unidades da Federação a que as sedes dos cinco Tribunais Regionais Federais se encontram. Considerando a abrangência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a necessidade de incluir a Região Norte, também serão incluídos na pesquisa os estados de Minas Gerais e Pará e dada diversidade de configurações na Região Nordeste, também será incluído o estado do Ceará. Minimamente, os seguintes órgãos: Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os cinco Tribunais Regionais Federais (TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5), oito Tribunais de Justiça (TJDFT, TJRJ, TJSP, TJRS, TJPE, TJMG, TJPA, TJCE), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF).

O contrato poderá ter duração de até 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

### **3) Dos Proponentes Elegíveis e Critérios para Contratação**

São elegíveis para a contratação instituições públicas ou privadas de ensino superior e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

3.1) Instituições públicas ou privadas de ensino superior e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

3.2) É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa e de fundações de apoio vinculadas às universidades e/ou instituições de ensino superior e pesquisa.

3.3) No momento da contratação, a entidade selecionada não poderá estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme prevê a legislação vigente.

3.4) Para a participação, os interessados deverão apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

3.4.1) Os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

3.4.2) A prova de inscrição no CNPJ;

3.4.3) O estatuto da entidade indicando a ausência de fins de lucrativos e realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;

3.4.4) Documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição;

3.4.5) Artigos, relatórios e demais produções acadêmicas e científicas sobre pesquisas empíricas em direito realizadas no âmbito da instituição

3.4.6) Currículo atualizado da Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa;

3.4.7) Declaração de vinculação mútua entre a instituição e os pesquisadores da Equipe Básica; e



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

3.4.8) Comprovação da vinculação da Instituição com os pesquisadores da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores, acompanhada da anuência destes.

3.5) A documentação mencionada no item 3.4 deverá permitir a avaliação dos seguintes requisitos sobre a instituição a ser contratada:

3.5.1) Atuação nacional, de modo a ter capacidade técnica na realização de pesquisa capaz de abranger a totalidade do território nacional, ainda que a partir de critérios amostrais, bem como do Poder Judiciário, segundo os critérios a serem fixados no Edital;

3.5.2) Dispor de infraestrutura de tecnologia de dados capaz de executar as pesquisas quantitativas decorrentes da execução do objeto;

3.5.3) Possuir em seu Estatuto ou ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas;

3.5.4) Possuir experiência de, no mínimo, 5 anos na produção de pesquisas e relatórios correspondentes;

3.5.5) Possuir documentos de habilitação jurídica definidos no item 3.4 do Edital; e

3.5.6) Contar com equipe de pesquisadores qualificados que atendam aos requisitos a serem definidos no Edital.

3.6) Finalizada a fase de avaliação das propostas, os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação e no que couber, os seguintes documentos:

3.6.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou equivalente na forma da Lei;

3.6.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS);

3.6.3) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.6.4) documentação relativa à regularidade fiscal (com prova de regularidade com a Dívida Ativa da União nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – “Lei de Licitações”);



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

3.6.5) declaração expressa da instituição interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

3.6.6) documentação relativa à regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – prevista pelo art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – c/c o art. 29 da Lei de Licitações, ambos os dispositivos na redação conferida pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

O tema indicado pelo Conselho Nacional de Justiça nesse Edital volta-se para “eficiência e a efetividade da justiça tributária brasileira a partir da perspectiva do contencioso tributário judicial”. E é a partir deste tema que as instituições proponentes apresentarão projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos da pesquisa.

O CNJ não oferecerá linhas metodológicas específicas, nem a designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados, bem como não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados para subsidiar o trabalho de campo.

O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos de pesquisa para que melhor atendam aos seus objetivos. Caso a instituição proponente não concorde com os ajustes propostas, isso implicará em sua exclusão do certame.

#### 4) Do Projeto de Pesquisa

4.1) Em conformidade com os modelos constantes dos Anexos III, IV e V deste Edital, a instituição proponente deverá apresentar o respectivo “PROJETO DE PESQUISA”, documento único composto pelas seguintes partes indispensáveis:

4.1.1) Dados Cadastrais;

4.1.2) Formulário para Descrição da Proposta de Pesquisa com título, objeto, justificativa, descrição detalhada (introdução, objetivos, hipóteses e fundamentação teórica, metodologia, cronograma e referências), observada a seguinte formatação:



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

- (i) Folha de papel A4;
- (ii) Máximo de 15 páginas;
- (iii) Parágrafos justificados, sem formatação de qualquer natureza;
- (iv) Fonte Times New Roman, corpo, tamanho 12;
- (v) Entrelinhas simples;
- (vi) Margens superior e inferior de 2,0 cm, lateral esquerda e direita de 3,0 cm;

4.1.3) Formulário para o Cronograma de Execução;

4.1.4) Formulário para o Valor e Cronograma de Pagamento;

4.1.5) Formulário para Autenticação do Projeto;

4.1.6) Formulário para Declaração, a ser prestada pelo representante da instituição quanto à Equipe Básica;

4.1.7) Formulário para declaração dos profissionais que integrarão a Equipe Básica.

4.2) A instituição proponente poderá se candidatar para o desenvolvimento da pesquisa apresentada no Edital de Convocação Pública e de Seleção (“Do objeto”), para tanto, o Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado com todas as peças indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, em conformidade com os detalhamentos constantes dos ANEXOS.

4.3) Uma vez apresentado o “Projeto de Pesquisa”, conforme os termos e prazos estipulados no Edital, não haverá prazo adicional para o suprimento de quaisquer informações ou documentos ora exigidos.

A Comissão de Julgamento e o Departamento de Pesquisas Judiciárias, poderão determinar a realização de diligência nas situações em que sejam necessários maiores esclarecimentos, não se admitindo a juntada de documento novo ou a substituição de documentos já apresentados.

4.4) A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado será automaticamente interpretada como desistência de submissão às regras do Edital.

4.5) Dos Recursos Humanos e dos requisitos mínimos quanto ao perfil dos profissionais

4.5.1) A instituição interessada deverá indicar e alocar Equipe Básica de Pesquisa para atuar em todas as fases da execução da pesquisa. A Equipe Básica de Pesquisa deverá ter a seguinte composição e qualificação técnica profissional mínima:



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

FORMAÇÃO MÍNIMA (Função desempenhada e Titulação)	Número Mínimo Exigido	Experiências Específicas Mínimas Requeridas
Coordenador acadêmico, com nível de doutorado.	01	Experiência consolidada na coordenação de projetos e/ou de grupos de pesquisa, realização de pesquisas, estudos e publicações na área sociojurídica, comprovada mediante apresentação de <i>curriculum</i> LATTES.
Coordenadores de campo, com nível mínimo de mestrado	02	Experiência no desenvolvimento de projetos, participação em grupos de pesquisa e realização de pesquisas e estudos, comprovadas mediante apresentação de <i>curriculum</i> LATTES.

4.5.2) As comprovações requeridas devem ser feitas por meio de apresentação do *curriculum* LATTES atualizado.

4.5.3) A eventual substituição de pesquisadores da Equipe Básica de Pesquisa poderá ser feita, desde que devidamente justificada e comunicada ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), devendo o pesquisador substituto atender aos requisitos do pesquisador substituído, com igual ou superior formação básica e experiências específicas requeridas.

4.5.4) A Equipe Básica de Pesquisa tem a responsabilidade direta por todas as fases da pesquisa.





Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

4.5.5) Além da Equipe Básica de Pesquisa, a entidade poderá alocar Equipe de Apoio para realização da pesquisa, sendo sua composição de prerrogativa da instituição não podendo para tanto ultrapassar o valor apresentado na proposta.

4.5.6) A Equipe de Apoio não constará como quesito para qualificação da proposta de pesquisa.

4.5.7) A Equipe Básica de Pesquisa, constituída por doutor e mestres, será responsável por:

4.5.7.1. Coordenador acadêmico (Doutor) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa quando estiverem lidando com autoridades.

4.5.7.2. Coordenadores de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

4.5.9) É terminantemente vedada a participação de crianças e adolescentes, assim como de estagiários nas atividades relacionadas à consecução das pesquisas propostas.

## 5) Da forma de apresentação da Proposta de Pesquisa

5.1 A Proposta de Pesquisa deverá ser encaminhada em formulário eletrônico próprio conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, disponibilizado no link <https://www.cnj.jus.br/convocacao5ed-1/>.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

5.2 Preenchidos os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital, as Propostas de Pesquisas das entidades habilitadas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora em sua forma e conteúdo.

5.3 As propostas de pesquisa deverão ser encaminhadas, após a publicação de edital no Diário Oficial da União, até dia 22 de janeiro de 2021.

5.4 O Departamento de Pesquisas Judiciárias emitirá e-mail de confirmação de recebimento das propostas. Cabe à instituição proponente entrar em contato com o DPJ pelo e-mail [dpj@cnj.jus.br](mailto:dpj@cnj.jus.br), caso não receba tal comprovante em até um dia útil após o carregamento de seu projeto.

5.5 O Conselho Nacional de Justiça publicará em seu sítio eletrônico lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa.

5.6 Após análise das propostas de pesquisa, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação referidos no item 3.6 deste edital, no prazo de 5 dias úteis, pelo meio a ser indicado e tornado público pelo CNJ.

## 6) Do Cronograma de Recebimento, Seleção e Divulgação dos Resultados

Fases	Atividades	Períodos
1.	Recebimento de Propostas	Até 22 de janeiro de 2021 (até às 23h59min)
2.	Análise das Propostas e divulgação do resultado preliminar	Até 2 de fevereiro de 2021
3.	Recebimento de documentos e certidões de habilitação	Até 9 de fevereiro de 2021 (até às 23h59min)
4.	Resultado final	Até 18 de fevereiro de 2021



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**7) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:** As propostas serão analisadas por comissão designada para este fim e serão selecionadas conforme os seguintes aspectos:

- (i) análise documental, conforme item 3.4 deste edital; e
- (ii) análise de conteúdo, em conformidade com os ANEXOS I, II e III deste Edital.

A seleção dos projetos de pesquisa observará os critérios abaixo discriminados, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos:

Critérios	Pontuação Máxima
I - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa	<p>ATÉ 30 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- até 10 (dez) pontos para apresentação do recorte territorial. Um ponto para cada unidade da federação pesquisada, limitado ao total de 10 (dez) pontos. Não são computadas as oito unidades da federação mínimas obrigatórias, definidas na descrição do campo temático (DF, RJ, SP, RS, PE, MG, PA, CE);</li><li>- até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 (cinco) anos definido na descrição do campo temático, limitado ao total de 5 (cinco) pontos;</li><li>- até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema;</li><li>- até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema; e</li><li>- até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa.</li></ul> <p>Mínimo: 10 pontos</p>
II - Adequação de levantamento bibliográfico ao	<p>ATÉ 20 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- até 10 (dez) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido</li></ul>



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

projeto de pesquisa	de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão; e  - até 10 (dez) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão.  Mínimo: 10 pontos
III - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa	ATÉ 50 pontos, sendo:  - até 30 (trinta) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta e geração de dados, considerando opções quantitativas e/ou qualitativas, nos limites do recorte do tema;  - até 10 (dez) pontos para a adequação da proposta de pesquisa aos métodos e técnicas de coleta/geração de dados, considerando diversidade de fontes de dados, nos limites do recorte do tema;  - até 10 (dez) pontos para a descrição detalhada das técnicas de análise dos dados a serem empregadas.  Mínimo: 25 pontos
	Mínimo geral: 60 pontos

7.1. Para classificação, as Propostas de Pesquisa deverão atingir a pontuação mínima definida em cada um dos critérios I, II e III, concomitantemente com a obtenção mínima de 60 (sessenta) pontos totais. Serão selecionadas aquelas propostas que obtiverem maior pontuação em cada um dos campos temáticos.

7.2. O Conselho Nacional de Justiça publicará em seu sítio eletrônico (<http://www.cnj.jus.br> (página institucional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ)) a lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa em **22 de janeiro de 2021**.

7.3. A relação das propostas selecionadas e habilitadas será divulgada no Diário Oficial da União (DOU), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no sítio eletrônico do CNJ até o **dia 18 de fevereiro de 2021**.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

7.4. Em caso de empate de Propostas de Pesquisa, prevalecerá a proposta de menor preço. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes, pela Comissão Avaliadora, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

8) Da formalização das propostas selecionadas

8.1) A parceria entre o CNJ e a instituição selecionada será formalizada por meio de instrumento legal adequado à natureza jurídica da instituição, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse público desempenhado pelo CNJ nos termos delineados pelo presente Edital.

8.2) A celebração do instrumento legal para formalização do acordo conforme a natureza jurídica da instituição escolhida está sujeita a:

8.2.1) manifestação de concordância da instituição selecionada em promover os ajustes previamente indicados pelo CNJ no projeto básico e no plano de trabalho, caso estes sejam necessários e enviar à Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; e

8.2.2) apresentação de documentos necessários solicitados pela Seção de Gestão de Contratos.

9) Dos recursos financeiros

9.1) O valor a ser custeado pelo CNJ, para cada pesquisa selecionada, será de até R\$343.733,00 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e três reais), conforme critérios de avaliação indicados no item 7;

9.2) Os recursos para custeio das pesquisas no exercício de 2021 estão consignados na seguinte dotação orçamentária do CNJ:



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

Ação **21BH** - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** - Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

10) Das obrigações das partes

10.1) Do Conselho Nacional de Justiça

10.1.1) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.2) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 15 dias após assinatura do contrato;

10.1.3) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;

10.1.4) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

10.1.5) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.6) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.1.7) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade

10.1.8) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e

10.1.9) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

10.2) Da Instituição Proponente Selecionada

10.2.1) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRANTE. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;

10.2.2) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;

10.2.3) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;

10.2.4) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

10.2.5) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

10.2.6) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.2.7) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

10.2.8) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;

10.2.9) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

10.2.10) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);

10.2.11) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;

10.2.12) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;

10.2.13) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

10.2.14) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;

10.2.15) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;

10.2.16) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;

10.2.17) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VI) assinado por todos os membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.





Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

10.2.18) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

10.2.18.1) O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -- TCLE, será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.

10.2.18.2) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

10.2.19) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.18;

10.2.20) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ;

10.2.21) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

10.2.22) Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;

10.2.23) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020); e

10.2.24) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico.

## 11) PENALIDADES

11.1) Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

a) Advertência;

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato;

b.8) 20% valor total do contrato, nos casos de inexecução total. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

11.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.

11.4) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

a) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

“obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento até a entrega do produto final. Não será considerado “desatendimento às solicitações do CNJ”, impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

b) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

c) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

d) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo que, a não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.

Os casos de rescisão contratual, quando não incorrerem em infração à lei ou prejuízo à Administração, darão preferência ao procedimento amigável.

Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

## 12) VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato é de até 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura.

## 13) Do Pagamento



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

13.1. O valor do contrato será pago em quatro parcelas, após a entrega e aprovação de cada um dos produtos, conforme item 14.1, nos prazos e percentuais indicados na tabela a seguir:

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias metodológicas	Até 15 dias após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	Até 30 dias após assinatura do contrato	20% do valor total
3	Produto Parcial 2	90 dias após assinatura do contrato	20% do valor total
4	Produto Parcial 3	120 dias após a assinatura do contrato	30% do valor total
5	Produto Final	150 dias após a assinatura do contrato	30% do valor total

13.2 A Entidade proponente, uma vez selecionada e firmado o contrato, nos termos do Edital, deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.2.a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 deste Edital:

13.2.b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital e, em especial, no subitem 10.2.8.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

13.2.c) Os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/1993 como condição de pagamento.

14) Gestão do Contrato

14. 1) Execução da Pesquisa

Fase	Descrição	Atividades
1	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias metodológicas	Reunião de Alinhamento e entrega de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e apresentação de todos os instrumentos de coleta de dados de todos os objetivos e amostras definidos no projeto de pesquisa
2	Levantamento bibliográfico e documental, demonstração de resultados de pesquisa, apresentação de metodologia completa e detalhada e início da coleta de dados.	<p>- <b>Produto Parcial 1:</b> Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com Metodologia, Instrumentos, Ferramentas e Relatórios a serem utilizados na Pesquisa.</p> <p>(i) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto Tribunais em que realizará a pesquisa, como por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas, etc.</p> <p>(ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.</p>



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

		<ul style="list-style-type: none"><li>- <b><u>Prazo de Conclusão da Fase 2:</u></b> O prazo para a conclusão desta etapa será de até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.</li><li>- <b><u>Conselho Nacional de Justiça:</u></b> Aprovação ou possível ajuste metodológico no Relatório Parcial, por meio de Nota Técnica.</li></ul>
3	Apresentação de resultados parciais incluindo 25% da análise qualitativa e 100% da análise descritiva quantitativa	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b><u>Produto Parcial 2:</u></b> Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com apresentação de resultados sistematizados de 25% das entrevistas planejadas e análise descritiva de todos os dados quantitativos.</li><li>- <b><u>Prazo de Conclusão da Fase 3:</u></b> O prazo para a conclusão desta etapa será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato.</li><li>- <b><u>Conselho Nacional de Justiça:</u></b> Aprovação ou possível ajuste metodológico no Relatório Parcial 2, por meio de Nota Técnica.</li></ul>
4	Apresentação dos resultados com análise de todos os dados qualitativos e quantitativos	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b><u>Relatório Parcial 3:</u></b> Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório técnico que contenha análise de todos os dados quantitativos e qualitativos.</li><li>- <b><u>Prazo de Conclusão da Fase 4:</u></b> O prazo para a conclusão desta etapa será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.</li><li>- <b><u>Conselho Nacional de Justiça:</u></b> Aprovação ou possíveis ajustes na apresentação da pesquisa, por meio de Nota Técnica.</li></ul>



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

5	Relatório final e Apresentação	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b><u>Relatório Final:</u></b> Entrega de Relatório final da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3, estruturado da seguinte forma: a) sumário executivo; b) introdução; c) descritivo metodológico; d) desenvolvimento, com apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; e) síntese dos principais resultados encontrados; e f) apresentação de diretrizes e recomendações técnicas para o seu aperfeiçoamento</li><li>- <b><u>Prazo de Conclusão:</u></b> O prazo para a conclusão desta etapa será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.</li><li>- <b><u>Conselho Nacional de Justiça:</u></b> Aprovação ou possíveis ajustes no Relatório Final da pesquisa.</li></ul>
---	--------------------------------	--

14.2. A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

14.2.1) o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;

14.2.2) o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato;

e



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

14.2.3) a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

15) Recebimento do Objeto

15.1) Os objetos finais de cada fase serão recebidos definitivamente por meio da aprovação de Notas Técnicas que serão emitidas pela comissão designada para acompanhamento no prazo correspondente ao grau de complexidade de cada produto entregue. O prazo poderá ser prorrogado pela Comissão de Acompanhamento, no caso de diligências solicitadas para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato. O novo prazo designado pela Comissão também considerará o grau de complexidade das informações/documentações ou ajustes solicitados.

15.2) Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

15.2.1) provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo, por e-mail, no prazo de 5 dias;

15.2.2) definitivamente, observando a seguinte escala de complexidade do produto, conforme modelo abaixo:

15.2.2.1) Complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Avaliação.

15.2.2.2) Complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Avaliação.

15.2.2.3) Complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a





Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Avaliação.

15.2.3) A Comissão de Avaliação ao receber o produto, definirá em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

15.2.4) A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

15.3) A Entidade proponente deverá apresentar à Comissão especialmente designada, ao final da última fase da pesquisa, Relatório analítico circunstanciado do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital, nos termos do contrato a ser firmado entre o CNJ e a entidade proponente.

15.4) A Comissão designada emitirá termo de encerramento do projeto ao final da entrega do produto previsto pela Fase 5, em que, caso aprovada, se declare, expressamente, a entrega de todos os produtos requeridos para o adimplemento contratual;

15.5) A instituição que não emitir nota fiscal deverá solicitar perante a Secretaria da Fazenda do Estado a nota fiscal avulsa.

## 16) Disposições Gerais

16.1) Impreterivelmente no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação feita pelo CNJ, a instituição autora da proposta selecionada pelo CNJ deverá cadastrar o respectivo representante legal e/ou convencional no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

16.2) A instituição autora de proposta selecionada pelo CNJ deverá assinar, preferencialmente, mediante uso de *login* e senha de uso exclusivo do respectivo representante legal e/ou convencional, dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

16.3) É facultado à Administração, quando a assinatura do contrato com a proponente selecionada não ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, convocar outra proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

16.4) Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e/ou de recursos eventualmente interpostos deverão ser instruídos com documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

16.5) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Convocação Pública e de Seleção poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: [dpi@cni.jus.br](mailto:dpi@cni.jus.br) assunto: "1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DE SELEÇÃO DA 5ª SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA".

16.6) O CNJ reserva-se o direito de convocar, por meio de videoconferência ou presencialmente, os Coordenadores das pesquisas selecionadas para reunião de ajustes metodológicos e validação da amostra da pesquisa, em qualquer uma de suas fases.

16.7) Em qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente Edital somente poderá ser realizada, mediante prévia autorização e aprovação do CNJ, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e à Série "Justiça Pesquisa", com referência específica à edição de correspondência.

16.8) A instituição selecionada cederá ao CNJ os direitos autorais, patrimoniais e imateriais da(s) pesquisa(s) contratada(s), bem como autorizará o contratante utilizá-la(s) a seu exclusivo critério.

16.9) Resultados, opiniões, conclusões ou recomendações oriundas da atividade desenvolvida serão de exclusiva responsabilidade da instituição selecionada e não necessariamente representam ponto de vista oficial ou institucional do CNJ, ou de quaisquer órgãos do Poder Judiciário relacionados à pesquisa realizada.

16.10) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ, conforme determinação do artigo 3º da Resolução CNJ 7/2005.

16.11) Em atendimento ao interesse público, a Comissão Avaliadora poderá realizar diligências junto às instituições proponentes e a órgãos/entidades da Administração Pública, em busca de documentos e/ou de informações.

16.12) A aprovação de proposta pela Comissão Avaliadora gerará, para a instituição proponente, apenas a expectativa de direito de ser contratada. A efetiva formação do contrato administrativo estará condicionada a juízo de oportunidade/conveniência a ser produzido pelo CNJ, com observância da legislação aplicável.

16.13) O CNJ reserva-se o direito de resolver, por intermédio da Diretoria-Geral, os casos omissos.

16.14) O prazo para a interposição de recursos será de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão recorrida.

16.15) Os recursos interpostos serão decididos no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

16.16) Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é leito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 23 de dezembro de 2020.

Johaness Eck  
Diretor-Geral  
Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

Anexo I

Plano Básico do Projeto de Pesquisa

**1) Detalhamento do Objeto**

As pesquisas detalhadas no presente PLANO BÁSICO têm por objetivo principal dotar o CNJ de informações a respeito de aspectos importantes sobre a gestão judiciária e a prestação jurisdicional no Brasil. Seguem, abaixo, a justificativa para orientar a concepção e a formulação das propostas de pesquisa pelas entidades proponentes.

Neste documento constam a apresentação da justificativa, do objetivo principal e das perguntas e problemas de pesquisa que se pretende responder.

Por fim, as entidades interessadas, a depender dos propósitos de investigação dos proponentes, poderão – conforme os estritos termos do regramento detalhado – apresentar abordagens e/ou enfoques complementares aos propostos por este Edital de Convocação Pública e Seleção, as quais, uma vez pertinentes, adequadas e úteis ao detalhamento e à compreensão crítica da questão pesquisada, serão avaliadas pelo CNJ.

Diante do exposto, ressalta-se que é necessário considerar, na apresentação dos dados, aspectos regionais, diferenças entre ramos de justiça e outros elementos que, em comparação, no âmbito da amostra, particularizem dados ou situações.

**2) Campo Temático:**

**CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO JUDICIAL**

O tema deste Projeto de Pesquisa é a análise do contencioso judicial tributário brasileiro, com foco na verificação científica da sua eficácia e efetividade. Para tal,



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

pretende-se examinar a sua capacidade de solucionar as demandas judiciais em tempo razoável; o resultado das decisões proferidas; o efeito socioeconômico exigível; as repercussões para as partes envolvidas (contribuinte e fisco) e para o aperfeiçoamento da legislação tributária e prestação jurisdicional; e demais condições requeridas pelos preceitos constitucionais e legais.

Dentre esses preceitos, destacam-se: (i) o acesso à Justiça; (ii) a não possibilidade de denegação de Justiça; (iii) o tempo razoável para a solução do litígio; (iv) o contraditório e a ampla defesa (v) eficiência e efetividade.

O fato é que o elevado número de processos tributários judiciais pendentes de julgamento e a capacidade julgadora do sistema de justiça parecem revelar uma dificuldade intransponível na aplicação do princípio constitucional da justiça efetiva, que implica celeridade na decisão. Na busca das causas desse fenômeno, analisar-se-á a estrutura orgânica dos Tribunais Federais, dos Tribunais Estaduais de Justiça e dos Tribunais Superiores, tentando avaliar se a arquitetura institucional atualmente existente responde às necessidades de uma justiça tributária efetiva, nos termos constitucionalmente previstos.

Presume-se que, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal brasileira (CF), o contencioso tributário deveria explicitar compatibilidade entre os marcos constitucionais e legais da regra de incidência tributária, através, não somente da explicitação dos critérios jurídicos interpretativos da legislação fiscal vigente (legalidade concreta), para fortalecer a segurança jurídica e, por consequência, a redução da litigiosidade tributária.

A exacerbada litigiosidade expressa a incompatibilidade entre a regra de incidência tributária com o devido processo legal pelo ângulo material, explicitando as disfunções do sistema tributário e do sistema processual judicial.

Aspecto relevante a ser considerado diz respeito ao acesso às informações fiscais relacionadas à instauração e ao deslinde dos conflitos tributários, o que atrai inevitavelmente a competência constitucional do CNJ, posto inexistir harmonização e integração entre o processo administrativo tributário e o processo judicial tributário e inexistência de bases e estatísticas nacionais.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

Para proceder às necessárias reflexões a respeito do funcionamento da Justiça Tributária no Brasil, a pesquisa fará, inicialmente, um diagnóstico, por meio de análise de dados estatísticos e pesquisa empírica, sobre as principais causas e fatores que afetam a efetividade das decisões judiciais em matéria tributária, no âmbito do judiciário, de modo a identificar os principais problemas.

Por fim, na busca de soluções, o trabalho focalizará as alternativas para redução do elevado número de conflitos judiciais tributários, sendo conferida ênfase especial à harmonização jurisprudencial, no âmbito do contencioso judiciário, inclusive mediante a adoção de mecanismos de fortalecimento dos precedentes e, ainda, a possível introdução de formas alternativas de solução de litígios tributários. Os referidos modelos alternativos de prevenção e solução de litígios, poderiam ser concebidos com menor assimetria e maior participação do cidadão-contribuinte, favorecendo a consensualidade e a redução do antagonismo entre o Estado e o cidadão.

**I. Estratégia de desenvolvimento – principais atividades**

As atividades do Projeto de Investigação respeitarão os métodos clássicos de pesquisa científica e empírica na área do Direito, fazendo uso de instrumentos tais como: questionários, entrevistas, estatísticas, estudos setoriais, doutrina, jurisprudência, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover uma visão mais ampla e integral do objeto da pesquisa, conforme a seguir indicado.

(i) **Análise de dados** estatísticos, primários e secundários, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os cinco Tribunais Regionais Federais (TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5), oito Tribunais de Justiça (TJDFT, TJRJ, TJSP, TJRS, TJPE, TJMG, TJPA, TJCE), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF).

(ii) **Pesquisa de campo, qualitativa e quantitativa**, junto às instituições listadas anteriormente, envolvendo entrevistas e coleta de informações, mediante instrumento apropriado especialmente desenvolvido para o Projeto de Pesquisa. A pesquisa de campo deverá abranger capitais, regiões metropolitanas e municípios do interior.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

A análise dos dados quantitativos deverá cobrir o período mínimo de cinco anos.

**II. Justificativas e caráter inovador da pesquisa**

O Projeto se justifica e se caracteriza como inovador porque realizará pesquisas e reflexões em relação a um tema de grande relevância para o desenvolvimento do país e seu ambiente de negócios, incluindo aspectos não suficientemente analisados e sistematizados de maneira conclusiva, entre os quais:

- (i) A análise do **número de instâncias judiciais** percorridas pelo processo tributário até o seu deslinde final, buscando **evidenciar superposições e trâmites desnecessários**, em prol de uma melhor racionalização da arquitetura processual e institucional da Justiça Tributária.
- (ii) O **relacionamento institucional entre o contencioso administrativo e o judicial** em matéria tributária, procurando identificar o percentual de decisões judiciais que mantiveram total ou parcialmente as decisões de mérito anteriormente proferidas na instância administrativa e o grau de articulação e complementaridade existente entre essas instâncias julgadoras.
- (iii) A verificação do **impacto das decisões judiciais proferidas** na modificação e/ou aperfeiçoamento do sistema tributário vigente (legal e normativo).

Adicionalmente, a pesquisa deverá suprir a lacuna existente quanto à análise da **fundamentação das decisões judiciais** em matéria tributária, no sentido de explicitar os percentuais em que ficaram circunscritas a **questões preliminares de invalidade formal**, em relação aos que enfrentaram tecnicamente a análise da **questão substancial e de mérito**.

**III. Objeto da Pesquisa e sua delimitação**

O objeto da investigação é a análise da efetividade do sistema brasileiro de Justiça Tributária, o que implica uma prospecção criteriosa das suas principais causas, inclusive dos trâmites processuais e do conteúdo das decisões em matéria tributária, como forma de



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

diagnóstico e compreensão das circunstâncias que impactam o tempo, a eficácia e o resultado das decisões proferidas na resolução dos conflitos tributários.

Inclui-se, também, no objeto deste estudo a apresentação de possíveis soluções legais, organizacionais, processuais, alternativas (arbitragem, conciliação, mediação, transação e peritagem), a par de recomendações a respeito da formação especializada dirigida aos magistrados, como forma de incentivar e de valorizar a decisão de mérito nas dimensões acima relacionadas.

Nessa reflexão analítica, serão verificadas as seguintes dimensões: superposição e racionalização de instâncias julgadoras; preparação especializada do magistrado; repercussão das decisões judiciais na atuação da administração tributária e do contribuinte, assim como na arrecadação tributária quando favoráveis à Fazenda Pública; impacto das decisões proferidas de forma repetitiva na modificação e/ou aperfeiçoamento do sistema legal tributário.

Pretende-se, adicionalmente: (i) identificar como se manifestam, objetivamente, os princípios da legalidade fiscal, da segurança jurídica e da confiança legítima no âmbito do contencioso tributário; (ii) analisar as principais causas dos conflitos tributários que tramitam nas instâncias judiciais, identificando soluções para reduzi-las; (iii) propor formas de harmonização e cooperação entre os contenciosos tributários judiciais, sobretudo com relação à jurisprudência por eles produzida, em matéria legislativa comum e constitucional; (iv) analisar a possibilidade de utilização de métodos alternativos de resolução de conflitos em matéria tributária, nas diversas etapas de tramitação processual.

Tudo isso, ao final, contribuirá para um diagnóstico amplo do contencioso fiscal do país, com vistas a se obter uma maior efetividade da Justiça Tributária, que levará, ao fim e ao cabo, a uma melhoria do ambiente de negócios e da capacidade concorrencial da economia brasileira.

#### **IV. Problematização do tema**





Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

No exercício de problematização do tema da pesquisa, sugere-se investigação das hipóteses em que a investigação se fundamenta, seguindo-se da formulação de algumas perguntas que, ao final da pesquisa, irão confirmar ou refutar referidas hipóteses.

**A. Hipóteses que fundamentam a investigação:**

1) A análise do fluxo e das etapas de tramitação dos processos tributários existentes no sistema judicial brasileiro permite diagnosticar, ao menos parcialmente, as principais causas e constrangimentos que impactam a formação dos **elevados estoques processuais**, assim como, a **demora nos tempos médios de prolação das decisões judiciais**.

2) Existe uma relação de causalidade entre o excessivo número de processos judiciais pendentes de julgamento e: **(i) a superposição de instâncias no sistema brasileiro; (ii) a falta de integração entre as instâncias administrativa e judicial; (iii) a possibilidade de se recorrer à instância judicial, ignorando as instâncias julgadoras anteriores**.

3) A não existência de lei que aplique, em sentido estrito, a **regra da “dupla conforme”** conduz à acumulação exagerada de processos julgados no mesmo sentido, por instâncias diferenciadas que em nada contribuem para a alteração da decisão de mérito, em prejuízo do conceito de justiça célere e do patrimônio do contribuinte e da fazenda pública.

4) Existe uma relação de causalidade entre a **baixa formação especializada** em matéria tributária, por parte dos juízes de carreira e: **(i) as decisões judicativas que não apreciam o mérito; (ii) a demora na prolação da sentença de mérito; (iii) o número de decisões proferidas com base em invalidade formal do litígio**

5) Existe uma relação de causalidade entre o número excessivo de processos judiciais pendentes de julgamento e **a não adoção dos meios alternativos de solução de conflitos tributários**

6) Existe uma relação de causalidade entre o elevado número de **conflitos tributários federativos** e a estrutura constitucional do nosso federalismo fiscal, a permitir a existência de contencioso administrativo municipal, estadual e federal em paralelo ao sistema do processo judicial tributário.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**B. Proposta de algumas perguntas** pertinentes à confirmação ou informação das hipóteses, que poderão nortear as pesquisas empíricas e as análises de dados estatísticos.

- 1 Qual o percentual das decisões judiciais que são **de mérito** em relação às que são **de forma**?
- 2 Qual o percentual de decisões judiciais que confirmam ou que modificam a **decisão do contencioso administrativo**?
- 3 Qual o percentual de **conflitos tributários de natureza federativa**, que tramitam nos tribunais superiores, em relação ao estoque total de processos tributários pendentes de julgamento?
- 4 Qual o **tempo médio de tramitação processual**, desde a instauração do litígio até o seu julgamento final?
- 5 Qual a **quantidade de instâncias julgadoras** judiciais que antecedem o julgamento final do litígio?
- 6 Qual o **impacto para a arrecadação tributária** das decisões de mérito favoráveis à Fazenda Pública?
- 7 Qual o efeito da jurisprudência de mérito na **modificação legislativa**, nas hipóteses dos recursos repetitivos, repercussões gerais, IRDR e das súmulas vinculantes?
- 8 Que tipo de **orientação ou assistência judiciária** é ofertada ao cidadão-contribuinte, como forma de assegurar o amplo acesso à Justiça? Inclusive mediante a utilização de recursos tecnológicos?
- 9 Qual o tipo de **relacionamento institucional** entre os Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais e as instâncias julgadoras administrativas? Existe algum convênio de cooperação e/ou intercâmbio de informações?
- 10 Utilizam-se **métodos alternativos** para a solução dos litígios tributários? Em caso positivo, especificar quais os métodos alternativos utilizados e o percentual dessa utilização, em relação ao estoque total de processos judicializados?



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

11 Para um maior aprofundamento das resposta às questões supra, revela-se necessário indagar, **complementarmente, se for viável a realização de pesquisa empírica**: (a) qual o grau de **formação especializada** em matéria tributária do magistrado; (b) qual o percentual de decisões de mérito que invocam **inconstitucionalidade**; (c) qual o percentual de decisões de mérito que invocam **a violação de princípios tributários infraconstitucionais**; (d) qual o percentual de decisões de mérito que invocam **violação de norma substantiva**; (e) qual o percentual de decisões de mérito que invocam violação de **normas procedimentais ou processuais**; (f) qual o percentual de decisões de mérito cujos litígios se relacionam a **lacunas da lei ou a conceitos jurídicos indeterminados**.

V. **Abordagem metodológica**

Será utilizado o método indutivo, partindo da verificação de dados fáticos (sobretudo estatísticas e pesquisa empírica), obtidos, inclusive, por meio da análise das decisões judiciais analisadas de forma individual e agregada.

Da compilação dos dados obtidos mediante pesquisa dirigida, serão identificadas as causas da eventual baixa eficácia do sistema vigente, procurando-se, simultaneamente, vislumbrar soluções para as dificuldades encontradas.

Para o efeito: (a) serão elaborados questionários dirigidos aos principais agentes (*stakeholders*) do processo de decisão judicial tributária; (b) serão verificadas as estatísticas já existentes em nível dos processos judiciais ajuizados, *versus*, resolvidos e por resolver; (c) serão analisados os conteúdos as decisões: mérito *versus* forma, identificando-se tipologias de decisões; (d) será analisado, mediante critérios e parâmetros específicos, o contencioso judicial tributário que se encontra em fase de execução e em fase de conhecimento ); (e) será analisado o contencioso tributário de natureza federativa em tramitação nos Tribunais Superiores.

VI. **Marco legal - problema jurídico apreciado**



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

O problema jurídico a enfrentar pelo Projeto de Pesquisa proposto é o da conformidade do atual sistema processual judicial tributário e a sua efetividade e eficiência práticas, com os dispositivos programáticos da Constituição da República Federativa do Brasil, nomeadamente:

1º – **Dispositivos Constitucionais: art. 5º, XXXV** - garantia do acesso à justiça, também chamado princípio da inafastabilidade da apreciação judicial; **art. 5º, LV** - aos litigantes são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; **art. 5º, LXXVIII** (EC 45/2004) - o Estado assegurará a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação; **art. 23, Parágrafo único** (EC 53/2006) – federalismo cooperativo; **art. 219** – o mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico; **arts. 92 a 126** – organização do Poder Judiciário.

Complementando o marco legal, tem-se:

2º – Lei Orgânica da Magistratura Nacional – Leis Complementares nº 35/79 e 37/79 – normas relativas ao exercício da função de magistrado em todo o país

3º – Dispositivos do Código Tributário Nacional – Lei nº. 5.172/1966 – arts. 145, 145, 151, 156, 169, 174, 187, 201 a 204

4º – Dispositivos do Novo Código de Processo Civil – NCPC – Lei nº 13.105/2015- art. 489, §1º, VI; art. 496, §4º, IV; arts. 927-928.

5º – **Marco legal da Arbitragem Tributária.** Ainda no âmbito da dimensão resolutiva, será conferido um destaque especial ao marco legal da arbitragem tributária, em razão da sua especificidade e das discussões jurídicas a ele relacionadas. A Constituição Federal de 1988 refere-se à arbitragem no art. 4º, § 91º, VII, bem como no art. 114, §1º. A arbitragem voluntária no Brasil foi disciplinada, inicialmente pela **Lei 9.307/96**, havendo sido bem-sucedida na solução de conflitos empresariais. Posteriormente, o artigo **852 do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2003)** brasileiro regula o Compromisso Arbitral, utilizando o conceito de patrimonialidade, em vez de disponibilidade de direitos. Apesar de não haver proibição legal à utilização da arbitragem para a solução de conflitos em que a Administração Pública seja parte, a **Lei 13.129/2015** incluiu alteração na Lei de Arbitragem



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

anteriormente referida, para autorizar expressamente que a Administração Pública direta e indireta preveja a utilização da arbitragem nos contratos que vier a celebrar, à semelhança com o que consta dos textos legais que disciplinam as Parcerias Público Privadas – PPP e as Parcerias Públicas de Investimento – PPI. Adicionalmente, o Novo Código de Processo Civil – NCPC (**Lei 13.105 de 16 de março de 2015**), em seu artigo 42º, confirma a arbitragem como um instituto jurisdicional. Outra novidade introduzida pelo NCPC, consta do seu art. 237, que instituiu a Carta Arbitral, destinada a promover uma harmonização entre os sistemas da Justiça arbitral e da Justiça Estatal, prevendo, inclusive a cooperação entre os juízes togados e os árbitros. Entende-se que para a instituição da arbitragem em matéria tributária haverá que ser feita por meio de Lei Complementar, uma vez que introduzirá modificações no Código Tributário Nacional.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**Anexo II**

Modelo de Apresentação da Proposta de Projeto de Pesquisa

1) Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				CPF	
Cl/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula		
Endereço				CEP	
Esfera Administrativa		<input type="checkbox"/> FEDERAL		NÃO-	
		<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO			
<input type="checkbox"/> MUNICIPAL		GOVERNAMENTAL			
<input type="checkbox"/> ESTADUAL					

2) Descrição da Proposta de Pesquisa

Campo Temático:		
Título do Projeto de Pesquisa	Período de Execução	
	Início	Término



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado.		
Identificação do Objeto  Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.		
Responsável Técnico do Projeto		
Endereço	DDD/Tel efones de contato (informar inclusive celular)	E-mail
Autenticação  Data: // _____ (assinatura e carimbo)		
<b>2.1) Justificativa da Proposição</b>  O proponente deverá demonstrar: <ul style="list-style-type: none"><li>● A caracterização dos interesses recíprocos;</li><li>● A relação entre a proposta apresentada e os objetos estipulados no Projeto de Pesquisa; e</li><li>● O problema a ser resolvido e os resultados esperados;</li></ul>		
<b>2.2) Descrição Detalhada do Projeto de Pesquisa</b>  1. Introdução		



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

2. Objetivos (gerais e específicos)
3. Hipótese(s) e fundamentação teórica
4. Metodologia
5. Cronograma
6. Referências

3) Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa (por etapa)

Fase	Produtos	Duração (meses)
1	Não se aplica	15 dias, após a assinatura do contrato
2	Produto Parcial 1	30 dias, após a assinatura do contrato
3	Produto Parcial 2	70 dias, após a assinatura do contrato
4	Produto Parcial 3 - Apresentação	110 dias, após a assinatura do contrato
5	Produto Final CNJ	150 dias, após a assinatura do contrato
6	Encerramento e apresentação	210 dias, após a assinatura do contrato

4) Valor e Cronograma de Pagamento

Fases	% de Pagamento	Valores
1	Não se aplica	
2	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 1	





Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

3	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 2	
4	30% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 3	
5	30% do valor total, após a aprovação do Produto Final	
Valor Total da Proposta		

5) Autenticação do Projeto de Pesquisa

Autenticação
Data: _____ / _____ / _____
_____ (assinatura e carimbo)



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III – Formulário para declaração, a ser prestada pelo representante da instituição proponente, indicativa dos nomes dos profissionais que, vinculados à instituição proponente representada, integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante \_\_\_\_\_ legal/convencional da \_\_\_\_\_ Instituição  
\_\_\_\_\_, CNJP

\_\_\_\_\_, DECLARO que os pesquisadores indicados na tabela abaixo estarão vinculados à equipe básica de pesquisa e à execução do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Conselho Nacional de Justiça, caso a proposta apresentada pela instituição que represento seja aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação Pública CNJ nº 1/2020 .

Nome completo do profissional	CPF	Titulação

Localidade, data



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

Assinatura do representante da Instituição proponente, acrescido de reconhecimento de firma, em cartório extrajudicial.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO IV – Formulário para declaração, a ser prestada pelos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ, indicativa do compromisso de participação efetiva nas etapas da pesquisa

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
titular do número de CPF \_\_\_\_\_, pesquisador com a  
titulação de \_\_\_\_\_, DECLARO que, se a proposta apresentada pela  
Instituição \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, for aprovada na  
seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação Pública CNJ nº 1/2020,  
participarei ativamente da execução do contrato administrativo que venha a ser firmado  
entre referida entidade proponente, à qual estarei vinculado, e o Conselho Nacional de  
Justiça.

Localidade, data.

Nome completo do pesquisador declarante, acrescido de reconhecimento de firma,  
em cartório extrajudicial



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA  
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO VI - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

O/a [*instituto/instituição*], com sede em [*endereço*], inscrita no CNPJ nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu [*cargo do representante*], [*nome completo do representante*], RG [xxxxxxx *órgão expedidor*], e CPF [xxxxxxxxx] apresenta o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** e, por seu intermédio, a **CONTRATADA** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

**Parágrafo primeiro.** As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo **CNJ**, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições passíveis de disponibilização, mediante cooperação firmada junto ao **CNJ**, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atuará nas ações e/ou iniciativas relativas à pesquisa intitulada [*título da pesquisa*].

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA** reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

**CLÁUSULA SEXTA** - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA** não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução das atividades inerentes ao contido no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA do presente TERMO.

**CLÁUSULA OITAVA** - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA NONA** – Para realização de transferência de dados, deverão ser observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

PESQUISADOR

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

---

JOHANESS ECK

Diretor Geral - CNJ



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2020. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A \_\_\_\_\_, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação - Processo nº \_\_\_\_\_).**

**A UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **JOHANESS ECK**, Identidade n. XXXXXX SSP/SP e CPF n. XXXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. XX, de XX de XXXXXX de xxxx, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, no Edital de Convocação n. XX/2019 do **CNJ**, publicado no Diário Oficial da União de xx de xxxxxx de 2019, observando-se o que consta nos Processos nos xxxx e xxxxxx, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a realização de pesquisa intitulada “\_\_\_\_\_”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, observados o 1º Edital de Convocação n. 1/2020 do **CNJ** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único – O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, à portaria de dispensa de licitação e à proposta vencedora do chamamento público.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do objeto do presente contrato será indireta por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 15 dias após assinatura do contrato;
- c) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;
- d) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- g) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade
- h) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e
- i) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRANTE. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;
- b) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;
- c) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;
- d) Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;
- e) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

- f) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- g) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;
- h) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;
- i) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;
- j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);
- k) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;
- l) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;
- m) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- n) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;
- q) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VI) assinado por todos membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.
- r) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;
- s) O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -- TCLE, será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.

t) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

u) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.198;

v) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulado pelo CNJ;

x) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

z) Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;

aa) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020); e

ab) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico.

**Parágrafo primeiro** - A inadimplência da **CONTRATADA** na quitação dos encargos estabelecidos na alínea “q” desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste contrato.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.

**Parágrafo terceiro** - Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do **CONTRATANTE**, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

**Parágrafo quarto** – A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**Parágrafo quinto** - Os Coordenadores de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo **CNJ** para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II – o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- III – a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

**Parágrafo primeiro.** Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

**Parágrafo segundo.** De acordo com o interesse do **CNJ**, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** O **CNJ** comunicará à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo quarto.** No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o **CNJ** analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

**Parágrafo quinto.** Em caso de dano, o **CONTRATANTE** realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

**Parágrafo sexto.** Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e o Coordenador da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA** – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência:

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;

b.8) 20% do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

e) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

e.1) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento e que são passíveis de ajustes em complementação do produto, dada a natureza própria da atividade de pesquisa científica. Não serão considerados “desatendimento às solicitações do CNJ” impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

e.2) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

e.3) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

e.4) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Parágrafo primeiro.** As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

**Parágrafo segundo.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo quarto** - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a **CONTRATANTE** alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou desde que o prejuízo ao Erário esteja integralmente ressarcido, a **CONTRATANTE** poderá substituir a **possível** aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia. A substituição prevista neste dispositivo:

I - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo da vigência do contrato, desde que referida a condutas diferentes entre si identificadas pela primeira vez na execução do contrato;



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

II - somente ocorrerá nas hipóteses em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

- a) no histórico do relacionamento existente entre a contratada e o CNJ;
- b) na descrição dos indícios eventualmente existentes de que a substituição requerida atenderá ao interesse público; e
- c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para cumprimento do objeto do contrato.

III - estará condicionada à assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

- a) para saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do CNJ; e
- b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

**Parágrafo quinto** - Os casos de rescisão contratual, quando não incorrerem em infração à lei ou prejuízo à Administração, darão preferência ao procedimento amigável.

**Parágrafo sexto** - Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O objeto do presente contrato será recebido na forma dos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

**Parágrafo primeiro.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**Parágrafo segundo.** O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I – provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por e-mail no prazo de 5 dias;

II – definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

- a) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento.
- b) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.
- c) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

**Parágrafo terceiro.** A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

**Parágrafo quarto.** A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento previsto no Anexo A, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos art. 5º, §3º, ou art. 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- b) Entrega do relatório/produto indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta; e
- c) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 do Edital de Convocação;
- b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos item 10 do Edital e, em especial, o subitem 10.2.8 do Edital de Convocação.

**Parágrafo segundo** - As notas fiscais em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.





Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**Parágrafo quarto** – Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o disposto na alínea “h” da Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA NONA** – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA DEZ** – O valor global do presente contrato é de **R\$ XXX.000,00** (XXXXX mil reais).

**Parágrafo único.** O pagamento será parcelado, na forma do cronograma de pagamento previsto no Anexo A deste contrato.

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DOZE** – Este contrato terá vigência de até 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA TREZE** – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2021, no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_.

#### DA RESCISÃO



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**CLÁUSULA QUATORZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUINZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DEZOITO** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo Diretor-Geral do **CONTRATANTE**, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2021.



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

**JOHANESS ECK**  
Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça